



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROVADO

PROJETO DE LEI N.º 021/2004

por unanimidade

em 16/03/2004

Dispõe sobre a doação de área para a **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA.**, e dá outras providências.

DR. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguintes Lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA.**, uma gleba de terra com área total de **9.981,85m²** (nove mil, novecentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

“Lote de n.º 01 da quadra “E”, com frente para a Avenida 02, onde mede 64,84m, em linha reta mais 14,14m em linha curva, com raio de 9,00m e ângulo central de 90º00’00” na confluência com a Rua 3; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 138,90m, com ângulo interno de 90º00’46”, confrontando com lote n.º 2 da Quadra E; do lado esquerdo, mede 122,95m, confrontando com a Rua 03; e nos fundos mede 74,19m, com ângulo interno à esquerda de 95º24’51” e à direita de 84º34’23”, confrontando com área de propriedade de Antonio Correa e Outros, encerrando uma área de 9.981,85m².” A área localiza-se no Loteamento Industrial Feital.

Art. 2.º. A Empresa donatária fica obrigada a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

PALACETE 10 DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – A área a ser construída será de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme cronograma.

Art.3º. As áreas de terreno descritas no artigo 1º serão doadas com o objetivo único da instalação da **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA.**, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – Se a indústria interromper suas atividades durante 12 (doze) meses, automaticamente a área de que trata esta lei será devolvida para o Município.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2003.


Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Sessão Extraordinária
APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 16 / 01 / 2004

04
27

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

OVERSOUND INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ACUSTICO LTDA

CLAUDIO RISSONI



- brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRE n. 7.469.381 e do CIC n. 871.612.308-53, residente e domiciliado na Rua Odenia Sina Moura Pereira, n. 143, Jardim São Jorge, Mauá/SP.

EDUARDO CASTRO



- brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRE n. 11.591.954 e do CIC n. 104.941.368-71, residente e domiciliado na Rua Justiniano, n. 593, Vila Alpina/SP.

ODAIR GONÇALES



- brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRE n. 12.128.435 e do CIC n. 011.551.298-57, residente e domiciliado na Rua Mendes Alemão, n. 137, Vila Califórnia/SP.

Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1a - A sociedade terá a razão social de **OVERSOUND INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ACUSTICO LTDA**, com sede na Rua Visconde de Caeté, n. 291, Vila Califórnia, São Paulo, podendo criar filiais em todo território nacional a critério dos sócios.

CLAUSULA 2a - A sociedade tem por objetivo social a indústria e comércio de alto falantes, peças e acessórios eletro-eletrônicos e consertos de alto falantes.

CLAUSULA 3a - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 4a - O Capital Social é de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CLAUDIO RISSONI.....	2.000 QUOTAS.....	CR\$ 2.000.000,00
EDUARDO CASTRO.....	2.000 QUOTAS.....	CR\$ 2.000.000,00
ODAIR GONÇALES.....	2.000 QUOTAS.....	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	6.000 QUOTAS.....	CR\$ 6.000.000,00

PARAGRAFO UNICO - Cada um dos sócios responde pela totalidade do Capital Social, nos termos do Artigo 2o. "In Fine", do Decreto Lei n. 3.708, de Janeiro de 1919.

CLAUSULA 5a - As quotas do Capital Social, são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transferi-las a terceiros, caucioná-las, gravá-las ou empregá-las em qualquer transação no todo ou em parte, sob pena de nulidade.

PARAGRAFO UNICO - O sócio que pretender transferir suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios em primeiro lugar, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, que em igualdade de condições, terão sempre o direito de preferência a aquisição.

06
A

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 6a - A gerência e administração da sociedade serão exercidos por ambos os sócios, indistintamente, ficando vedado o uso da razão social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

CLAUSULA 7a - A retirada dos sócios a título de Pro-Labore será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA 8a - O ano social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral e os lucros ou prejuízos então apurados, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

CLAUSULA 9a - Os sócios poderão ceder, vender, transferir ou de qualquer forma alienar a título oneroso, parte ou totalidade de suas quotas sociais a pessoas alheias a sociedade. Contudo, o sócio que assim o desejar, deverá comunicar sua vontade ao outro por escrito e com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, que em igualdade de condições terá o direito de preferência.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA 10a - A retirada, falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que poderá desolver-se, por mútuo consenso e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA 11a - Ocorrendo retirada de sócios, os seus haveres então apurados, ser-lhe-ão pagos na forma que vierem a combinar, não havendo acordo, em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice oficial vigente, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do evento.

07
01

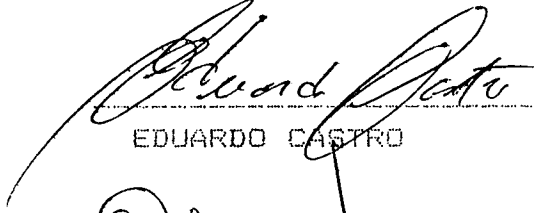
CLAUSULA 12A. - Os sócios declaram não estar incrusos em qualquer penalidade da lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

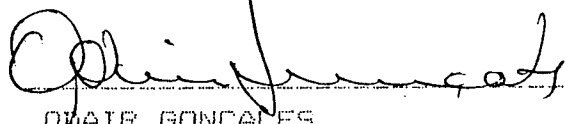
São Paulo, 02 de Abril de 1992.



CLAUDIO RISSONI

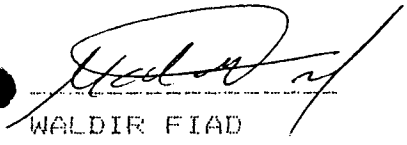


EDUARDO CASTRO



QUAIR GONÇALES

TESTEMUNHAS:



WALDIR FIAD



SUELI FIAD

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO

137893/02-4



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª. (SETIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**

OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ACÚSTICO LTDA.

CNPJ 67.868.273/0001-23

NIRC 35.210.887.540

CLÁUDIO RISSONI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.469.381/SSP-SP e do CPF n.º 871.612.308-53, residente e domiciliado á Rua Odenia Finamore Pereira n.º 143, Bairro Jardim São Jorge, Mauá, SP, Cep: 09361-160.

EDUARDO CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.591.954-5/SSP-SP e do CPF n.º 104.941.368-71, residente e domiciliado á Rua Florida n.º 80 Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, Cep: 09551-000.

ODAIR GONÇALES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.128.435/SSP-SP e do CPF n.º 011.551.298-57, residente e domiciliado á Rua dos Berilos n.º 70, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, SP, Cep: 09550-600.

Únicos sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada denominada **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ACÚSTICO LTDA**, com sede á Rua dos Berilos n.º 84 Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, SP, Cep: 09550-600 devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sob n.º 35.210.887.540 em sessão de 15/05/92 posteriores alterações registradas sob n.ºs 132.175/93-9 em sessão de 23/08/93, 134.432/94-0 em sessão de 14/09/94, 119.394/96-0 em sessão de 29/07/96, Desenquadramento do Regime de Microempresa registrado sob n.º 125.065/94-2 em sessão de 30/08/94, 55.108/99-4 em sessão de 14/04/99 e última alteração contratual 89.777/00-1, resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as clausulas e condições seguintes:

- 1- Neste ato resolvem os sócios incluir o Parágrafos Primeiro e Segundo e nova redação nas Cláusula 11ª (Décima Primeira) e Cláusula 12ª (Décima Segunda) e no Parágrafo Único desta Cláusula
- 2- Nestas condições e considerando as alterações acima, entendem os sócios ser necessário uma **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, que passará portanto a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1a. - A sociedade gira sob a denominação social de **OVERSOUND INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ACÚSTICO LTDA.**

CLÁUSULA 2a. - A sociedade tem sua sede á Rua dos Berilos n.º 84 Bairro Prosperidade em São Caetano do Sul, SP, Cep: 09550-600.

08
21

09
21

CLÁUSULA 3a. - A sociedade tem como objeto social, Indústria e Comércio de Alto Falantes, Peças e Acessórios Eletro Eletrônicos e Conserto de Alto-Falantes e a Filial Comércio Atacadista de Alto Falantes, Peças e Acessórios Eletro Eletrônicos.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 4a. - O Capital Social, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinqüenta e Um Mil Reais), dividido em 51.000 (Cinqüenta e Um Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma e da seguinte forma divididos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLÁUDIO RISSONI	17.000	R\$ 17.000,00
EDUARDO CASTRO	17.000	R\$ 17.000,00
ODAIR GONÇALES	17.000	R\$ 17.000,00
TOTAL	51.000	R\$ 51.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5a. - A sociedade será regida e administrada pelos sócios sendo-lhes atribuído todos os poderes de Administração da sociedade, vedado o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos inerentes e a este instrumento. serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO:- A representação da sociedade perante quaisquer instituições financeiras será feita pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, cabendo assim a eles, a assinatura de cheques, fianças bancárias e todos os demais assuntos pertinentes à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A sociedade poderá constituir procuradores estranhos ou não a sociedade para representa-la Ativa e Passivamente perante terceiros, órgãos públicos, siscomex, bem como para gerir na ausência dos sócios os negócios sociais.

CLÁUSULA 6a. - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de contabilização, os valores relativos a retirada de Pro-Labore serão levados a conta de resultado da sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 7a. - A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir da data da assinatura deste instrumento, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam a maioria do Capital Social, a qualquer tempo, ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.



10
de

CLÁUSULA 8a. - O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de Dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e uma Demonstração de Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos acumulados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital, exceto se havendo lucro deliberem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 9a. - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil e ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio Capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 10a. - As filiais poderão ser extintas por decisão dos sócios ou por extinção do estabelecimento sede.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

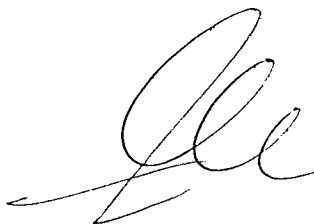
CLÁUSULA 11a. - As quotas do Capital Social não poderão ser alienadas a estranhos a sociedade sem que seja dado o direito da preferência aos sócios que permanecerem, sendo-lhes assegurada igualdade de condições.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre os sócios que em qualquer hipótese de retirada de um deles, seja pôr venda de cotas, dissolução da sociedade, falecimento, partilha de bens e etc., os sócios remanescentes terão a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante á ser distribuída igualmente entre os remanescentes, sendo então os herdeiros ou sucessores do sócio retirante remunerados pelo equivalente em moeda corrente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento ao sócio retirante quer seja por venda de quotas dissolução da sociedade falecimento, partilha de sócios e etc., o mesmo será efetuado em 40 (quarenta) parcelas iguais e sucessivas á partir da data do evento, sendo que a partir da 2ª (Segunda) parcela até a 40ª (quadragésima) parcela a mesma será corrigida de acordo com o índice de correção monetária em vigor na época.

CLÁUSULA 12a. - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "De Cujus", sendo que a admissão de novo sócio, mesmo sendo herdeiros ou sucessor do "De Cujus" somente será possível mediante aprovação expressa de todos os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão apurados mediante Balanço Patrimonial especialmente elaborado na época do falecimento e serão pagos aos herdeiros em 40 (quarenta) parcelas iguais e sucessivas a partir da data do evento, sendo que a partir da 2ª (segunda) parcela até 40ª (quadragésima) parcela a mesma será corrigida de acordo com o índice de correção monetária em vigor na época.



11
at

CLÁUSULA 13a. - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres pagos na forma descrita no Parágrafo Único., deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 14a. - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitando as formas atinentes ao Registro do Comércio.

FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15a. - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Os sócios declaram não estar incursos em qualquer penalidades da Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que tudo assistiram e também assinam, devendo a primeira via ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** para que produza os efeitos legais necessários.

São Caetano do Sul, 28 de Março de 2002.

CLÁUDIO RISSONI

EDUARDO CASTRO

ODAIR GONÇALES

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA FARIA FAZOLIN
RG n.º 15.888.205-2/SSP-SP

JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
RG n.º 7.867.260-0/SSP-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 71.942/02-6

Jose Darkiman Trigo
JOSE DARKIMAN TRIGO
SECRETÁRIO GERAL




JUCESP

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

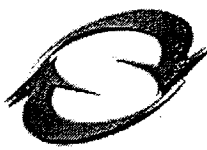

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00017776

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.868.273/0001-23	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 18/05/1992	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL OVERSOUND INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ACUSTICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OVERSOUND			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-1-00 - Fab apar recep rad, tv, rep, grav, amplif			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO R DOS BÉRILOS	NÚMERO 84	COMPLEMENTO	
CEP 09550-600	BAIRRO/DISTRITO VL PROSPERIDADE	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 104.941.368-71	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO	 Governo do Estado de São Paulo
---	---	--

Cadastro atualizado até: 08/07/2003

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	067.868.273/0001-23	Inscrição Estadual:	636.128.768.110
Razão Social:	OVERSOUND INDS E COM ELETRO ACUSTICO LTD		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOS BERILOS		
Número:	84	Complemento:	000
Bairro:	PROSPERIDA		
Município:	SAO CAETANO DO SUL	UF:	SP
CEP:	09550000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	05/10/1993

Data da Consulta: 08/07/2003

Número da Consulta: 4642808 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DA OVERSOUND INDUSTRIA E COMERCIO ELETRICO LTDA

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Discriminação	2004				2005				2006				2007				
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	
1	Construção das Fundações 2.000 m ²																	
2	Construção do Galpão 2.000 m ²																	
3	Instalação de Equipamento																	
4	Início das Atividades Pré-Operação																	
5	Fase II Construção 1.000 m ²																	
6	Fase III Construção 1.000 m ²																	
7	Fase IV Construção 1.000 m ²																	

4- INÍCIO DAS ATIVIDADES ATÉ 1º TRIMESTRE/2005 - 2.000 M²
 ETAPAS SUBSEQUENTES 1.000 M² AO ANO

38.744

MATRÍCULA Nº

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº

38.744

12 de setembro de 2003

Oficial Delegado

Fls
01

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO Nº 01, da Quadra "E", do Loteamento denominado "Industrial Feital", situado nesta cidade, no bairro do Feital, com frente para a Avenida Dois (02), para onde mede 64,84m (sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) em linha reta, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo central de 90°00'00" na confluência com a Rua 03; do lado direito de quem da referida avenida o terreno olha mede 138,90m (cento e trinta e oito metros e noventa centímetros), com ângulo interno de 90°00'46", confrontando com o lote nº 02, da Quadra E; do lado esquerdo, mede 122,95m (cento e vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com a Rua 03; e nos fundos mede 74,19m (setenta e quatro metros e dezenove centímetros), com ângulo interno à esquerda de 95°24'51" e à direita de 84°34'23", confrontando com a área de propriedade de Antônio Corrêa e outros; encerrando a área de 9.981,85m² (nove mil, novecentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla SE-14-05-02-003-00.-

TÍTULO ANTERIOR:- Registro nº 03 da Matrícula nº 36.437, datado de 12 de setembro de 2003, desta Serventia.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.226.214/0001-19, com sede nesta cidade, na Rua Deputado Claro César nº 33.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba-SP
CERTIDÃO DE PROPRIEDADE COM NEGATIVA DE ÔNUS E ALIENAÇÃO
 Certifico, para fins do inciso IV do Artigo 1.º do Decreto nº 93240 de 09.09.86, que a presente reprodução da matrícula nº 38.744 está conforme o original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da Lei 6.015.73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Dou fé.

Certidão expedida às 15:30 hs.
 Pindamonhangaba, 06 de 01 de 2003

- Empsonia
- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello
 - Carlos Renato de Castro Ramos Mello
 - José Luis Moreira
 - Enilda Maria Corrêa

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP
 R. ARC. D. JOSÉ MARCONDES HOMER DE MELLO, 7086
 VALOR COBRADO PELA Certidão
(NATUREZA DO ATO)

AO OFICIAL	13,72
AO ESTADO	3,00
AO IPESP	2,60
AO REG. GERAL	0,72
AO TRIB. JUSTIÇA	0,52
TOTAL	20,56

RECIBO [assinatura]

GUIA Nº 210/63

SELOS DO ESTADO E TAXA DE APOSENTADORIA PAGOS POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP
 Carlos Marcelo C. Ramos Mello
 PREPOSTO DESIGNADO
 Carlos Renato C. Ramos Mello
 ESCREVENTE SUBSTITUÍDO

MATRÍCULA Nº

36.437

04 de dezembro de 2001

Oficial Delegado

Fls.

01

IMÓVEL

GLEBA DE TERRA, situada nesta cidade, localizada na Avenida Julio de Paula Claro, Bairro do Feital, com as seguintes medidas e confrontações:- "inicia-se no ponto 1 a 890,53m (oitocentos e noventa metros e cinquenta e três centímetros) da Estrada Municipal do Buriti e a 773,89m (setecentos e setenta e três metros e oitenta e nove centímetros) da Estrada João Francisco da Silva com rumo de 85°41'47"SW com ângulo interno de 86°24'12", por uma distância de 300,05m (trezentos metros e cinco centímetros), confrontando com Latasa até o ponto 2; deste ponto segue o rumo 00°34'28"NW com ângulo interno de 273°43'45", por uma distância de 199,96m (cento e noventa e nove metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a propriedade Latasa até o ponto 3, deste ponto segue o rumo de 84°00'41"SW com ângulo interno de 84°35'09", por uma distância de 728,00m (setecentos e vinte e oito metros); confrontando a propriedade de Antonio Correa e outros até o ponto 4; deste ponto segue o rumo de 25°02'23"SW com ângulo de 121°01'42", por uma distância de 4,30m (quatro metros e trinta centímetros), confrontando com Confab Tubos S/A, até o ponto 5; deste ponto segue o rumo de 09°04'32"SE com ângulo interno de 145°53'05", por uma distância de 24,98m (vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros), confrontando com a Confab Tubos S/A, até o ponto 6; deste ponto segue rumo de 18°38'54"SE com ângulo interno de 170°25'38", por uma distância de 29,72m (vinte e nove metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Confab Tubos S/A, até o ponto 7; deste ponto segue rumo de 11°21'53"SE com ângulo interno de 187°17'01", por uma distância de 46,81m (quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a Confab Tubos S/A até o ponto 8; deste ponto segue rumo de 04°44'33"SE com ângulo interno de 186°37'20", por uma distância de 20,56m (vinte metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com a Confab Tubos S/A, até o ponto 9; deste ponto segue rumo 05°50'53"SE com ângulo interno de 178°53'40", por uma distância de 41,88m (quarenta e um metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a Confab Tubos S/A, até o ponto 10; deste ponto segue rumo de 03°28'47"SW com ângulo interno de 189°19'40", por uma distância de 22,57m (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com Confab Tubos S/A até o ponto 11, deste ponto segue rumo de 03°01'07"SE com ângulo interno de 173°30'06" por uma distância de 21,61m (vinte e um metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Confab Tubos S/A até o ponto 12, deste ponto segue rumo 02°46'45"SE com ângulo interno de 180°14'22" por uma distância de 44,16m (quarenta e quatro metros e dezesseis centímetros), confrontando com Confab Tubos S/A até o ponto 13, deste ponto segue rumo de 87°15'08"SE com ângulo interno de 95°31'37" por uma distância de 1.000,12m (um mil metros e doze centímetros), confrontando com a área remanescente de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros até o ponto 14, deste ponto segue rumo 00°42'25"NW com ângulo interno de 86°32'43", por uma distância de 199,46m (cento e noventa e nove metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com a Avenida Julio de Paula Claro até o ponto 1, ponto inicial; encerrando a área de 272.376,00m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados).- Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla SE-14-06-05-002-00.-

TÍTULOS ANTERIORES :- Transcrições nºs 13.648, 13.702, 13.703, 13.704 e 13.705, todas no Livro nº 3-V, datadas de 19 de outubro e 14 de dezembro de 1966, respectivamente, desta Serventia.-

36.437

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

MATRÍCULA Nº

36.437

04 de dezembro de 2001
Oficial DelegadoFls.
01vº

continuação

PROPRIETÁRIOS:- MARINA MARCONDES MONTEIRO, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.739.651-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.994.698-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Gustavo de Godoy, nº 302, Centro; - AYRES ALVES MONTEIRO FILHO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº 3.088.982-0-SSP-SP e do C.P.F. nº 234.383.808-97, e sua esposa MARIA MAGALI MOREIRA MONTEIRO, brasileira, cirurgiã dentista, portadora do RG. nº 2.885.705-SSP-SP e do C.P.F. nº 066.186.858-34, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Simão Álvares, nº 92, aptº 62, em São Paulo-Capital; - MARINA ALVES MONTEIRO PINTO, brasileira, pedagoga, portadora do RG. nº 3.598.365-SSP-SP e do C.P.F. nº 306.679.178-53, e seu marido HELIO PINTO, brasileiro, advogado, portador do RG. nº 2.592.501-5-SSP-SP e do C.P.F. nº 060.215.908-30, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Isaura E. Toledo Silva, nº 64; - MARILIA ALVES MONTEIRO CAMPANELLI, brasileira, psicóloga, portadora do RG. nº 6.705.994-SSP-SP e do C.P.F. nº 005.350.648-02, e seu marido MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI, brasileiro, arquiteto, portador do RG. nº 6.815.405-SSP-SP e do C.P.F. nº 691.285.968-20, casados pelo regime da comunhão de bens posteriormente a Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada nesta Serventia sob nº 2.118, no Livro nº 3-A, residentes e domiciliados na Rua José Eloy Pupo, nº 86, aptº 131, Parque Monte Libano, em Mogi das Cruzes-SP; e AYLTON ALVES MONTEIRO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.725.584-SSP-SP e do C.P.F. nº 019.200.888-90, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Oswaldo Cruz, nº 149.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Comarca de Pindamonhan
Estado de São Paulo**R.1.M. 36.437 :- DESAPROPRIAÇÃO**

(prot. nº 85.667 - 20.11.2001)

Pela Escritura Pública datada de 09 de novembro de 2001, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Moreira César, desta Comarca, no Livro nº 035, às fls. 233, verifica-se que o imóvel desta matrícula, foi DESAPROPRIADO a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.226.214/0001-19, com sede nesta cidade, na Rua Deputado Claro César nº 33, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vito Ardito Lerário, qualificado no título, pelo valor de R\$819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais); que pelo decreto nº 3.903, de 02.08.2001, o declarou de utilidade pública para a implantação de uma Indústria.- Valor venal para o Exercício de 2001 é de R\$307.007,62. Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2001.- Eu, Carlos Renato de Castro Ramos Mello (Carlos Renato de Castro Ramos Mello), Escrevente Substituto que conferi, subscrevi e assino.- O Escrevente Substituto

Av.2.M. 36.437 :- ALTERAÇÃO DA AFETAÇÃO

(prot. nº 91.291 - 01.08.2003)

Por Instrumento Particular firmado nesta cidade, em data de 24 de julho de 2003, com a firma reconhecida, procede-se a presente para ficar constando que, de acordo com o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 4.035, de 12 de junho de 2003, que revogou as disposições em contrário, constantes do Decreto nº

MATRÍCULA Nº 36.437

MATRÍCULA Nº 36.437

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Registro Geral

MATRÍCULA Nº 36.437

12 de setembro de 2003
Oficial Delegado *[assinatura]* Fls. 02

continuação

3.903, de 02/08/2001, a **AFETAÇÃO** do imóvel desta matrícula, que alude o registro nº 01, foi alterada para a **implantação de um loteamento industrial**; ficando referidos documentos arquivados na Serventia nesta data.- Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2003.- Eu, *[assinatura]* (Carlos Renato de Castro Ramos Mello), Escrevente Substituto que conferi, subscrevi e assino.- O Escrevente Substituto: *[assinatura]*

R.3.M. 36.437 :- LOTEAMENTO (artigo 18 da Lei 6.766/79)

Por Instrumento Particular firmado nesta cidade, em data de 24 de julho de 2003, com a firma reconhecida, e, documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, com nova redação dada pela Lei 9.785/99, com exceção dos mencionados nos incisos II, III, IV e VII do aludido artigo 18, conforme dispõe o item 150.6, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e demais disposições em vigor, procede-se o presente para ficar constando que o **imóvel desta matrícula foi totalmente LOTEADO**, conforme Licença de Instalação de Loteamento nº 03000002 - Processo nº 03/00177/02, datada de 26/03/2003, expedida pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e Alvará nº 5.377/2003 - Processo nº 125/2003, expedido em data de 10/04/2003, pela Prefeitura Municipal Local. O Loteamento denomina-se **"INDUSTRIAL FEITAL"**, e destina-se à **implantação de estabelecimento industrial**, composto por 07 (sete) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", num total de 18 (dezoito) lotes, perfazendo uma área de 176.928,84m² (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados); - Vias Públicas: 30.128,94m² (trinta mil, cento e vinte e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados); - Área Verde: 65.318,22m² (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito metros e vinte e dois decímetros quadrados), totalizando a área de 272.376,00m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados) de área loteada. As descrições dos lotes ora mencionados constam do mapa e memorial descritivo arquivados no respectivo processo e numerados por ordem em ficha auxiliar em anexo.- Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2003.- Eu, *[assinatura]* (Carlos Renato de Castro Ramos Mello), Escrevente Substituto que conferi, subscrevi e assino.- O Escrevente Substituto: *[assinatura]*

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba - SP
CERTIDÃO DE PROPRIEDADE COM NEGATIVA DE ÔNUS E ALIENAÇÃO
Certifico, para fins do inciso IV, do Artigo 1.º, do Decreto nº 93240 de 09.09.86, que a presente reprodução da matrícula nº 36.437 está conforme o original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da Lei 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Dou fé.

Certidão expedida às 17:00 hs.
Pindamonhangaba, 03/11/03

- Carlos Manoel de Castro Ramos Mello
- Carlos Renato de Castro Ramos Mello
- José Luis Moreira
- Edilca Maria Corrêa

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP
PLANO D. JOSÉ MARCONDES HOMEN DE MELLO, 72/78
VALOR COBRADO PELA cert (NATUREZA DO ATO)

AO OFICIAL	13,72
AO ESTADO	3,00
AO IPESP	2,80
AO REG. CIVIL	0,72
AO TRIB. JUSTIÇA	0,72
TOTAL	27,95
RECIBO	<i>[assinatura]</i> (RESPONSÁVEL)

GUIA nº 301/03
SELOS DO ESTADO E TAXA DE
APOSENTADORIA PAGOS POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 072/2003

Dispõe sobre a doação de área para a **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA.,**e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador André Luiz Raposo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente:

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a doação de área para a **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA.,**e dá outras providências.

A área a ser construída de início pela **OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA.,** será de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme cronograma; o faturamento estimado para os próximos 05 anos é de R\$35.000.000,00, e o valor do investimento será de R\$2.000.000,00. O ramo de atividade da empresa donatária é eletro eletrônico, especialmente produzindo alto falantes, drivers, e afins para uso profissional, sendo que a natureza da matéria prima é de origem secundária, partes mecânicas em metal, usinadas ou fundidas, alumínio injetado, polímeros injetados, tecidos, componentes eletromagnéticos, todos fornecidos pela indústria nacional, inclusive no Vale do Paraíba e sem resíduos industriais. A destinação do produto será o mercado intermediário; e os produtos produzidos serão utilizados na sonorização de grandes eventos musicais, trios elétricos, festas públicas (carnaval, rodeio, etc.) igrejas, escolas, estádios e etc. e competições automotivas, a mão-de-obra a ser oferecida será de 80 (oitenta) empregos. A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária no Município, bem como a realização de campanhas educativas, sempre abertas ao público interessado, além do interesse da empresa em engajar-se plenamente à política social do município.

17:37 13/01/2004 000001 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2003.



Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal